



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.178/2008

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato a instituição que menciona e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato a Associação de Moradores e Amigos do Bairro São José e a entidade do Zé Pereira da Chácara o imóvel constituído do lote 02 da quadra 10 do Bairro São José, com área de 2.190 m², onde encontra-se instalada a Toca do Zé Pereira e área adjacente.

Art. 2º – O imóvel de que trata o artigo anterior será cedido sem ônus à entidade, pelo prazo de 20 anos, para desempenho de suas atividades estatutárias.

Art. 3º. – O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, apenas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou encerramento das atividades da Entidade.

Art. 4º – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de março de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal